



EDITAL Nº 15/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTUDANTE - PDE/FURG - SUBPROGRAMA DE
APOIO PEDAGÓGICO
PDE/MONITORIA ACADÊMICA - Segundo Semestre 2026**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, através da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, torna público o Edital para seleção de propostas de Monitoria Acadêmica vinculadas aos componentes curriculares dos cursos de graduação da FURG e que se enquadrem nos objetivos e requisitos do presente Edital.

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1 Este Edital é voltado exclusivamente aos(às) docentes e tem por finalidade a submissão de propostas ao PDE-Monitoria da FURG para obtenção de vagas de Monitoria Acadêmica remunerada para disciplinas de **oferta semestral** com início no segundo semestre letivo de 2026.

1.2 O presente Edital tem por objeto a seleção de **até 40** (quarenta) propostas de monitoria para a concessão de 1 (uma) cota de bolsa por proposta classificada, no âmbito do PDE/Monitoria/FURG.

1.3 A publicação deste Edital não implica obrigatoriedade de concessão do total de bolsas previstas, estando sua efetivação condicionada à disponibilidade e à liberação dos recursos financeiros correspondentes, bem como à classificação das propostas no âmbito da presente seleção.

1.4 As cotas de bolsas distribuídas às propostas contempladas pelo presente Edital destinam-se a estudantes de graduação regularmente matriculados(as) na Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

2. DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE

2.1 O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela [Deliberação 157/2010 do COEPEA](#), tem por finalidade promover ações voltadas ao desenvolvimento pleno dos(as) estudantes universitários(as) regularmente matriculados(as) na FURG. O Programa fundamenta-se no enfrentamento da retenção e da evasão, contribuindo para o cumprimento da missão institucional da FURG de *“promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental”*.

2.2 O PDE estrutura-se em três subprogramas:

- I. Subprograma de Apoio Pedagógico;
- II. Subprograma de Formação Ampliada; e
- III. Subprograma de Assistência Básica.

3. DO SUBPROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO E DA MONITORIA ACADÊMICA

3.1 O Subprograma de Apoio Pedagógico tem por finalidade promover a melhoria do desempenho acadêmico dos(as) estudantes, por meio de ações específicas orientadas às suas demandas, visando à qualificação do processo formativo.

3.2 Para os fins deste Edital, entende-se por Monitoria Acadêmica a atividade de ensino desenvolvida por estudante de graduação, sob a orientação de docente, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem no âmbito das disciplinas de graduação.

3.3 Constituem objetivos da Monitoria Acadêmica:

- I. Contribuir para a qualidade dos cursos de graduação, mediante a inserção de estudantes em atividades de ensino voltadas à redução da retenção no percurso curricular, bem como à prevenção da evasão e do abandono do curso;
- II. Incentivar a elaboração e a aplicação de métodos e instrumentos didático-pedagógicos;
- III. Apoiar grupos ou turmas de estudantes, com vistas à melhoria do desempenho acadêmico nas atividades curriculares previstas no Plano de Ensino da(s) disciplina(s);
- IV. Favorecer a flexibilização e a inovação na utilização de técnicas e equipamentos relacionados aos conhecimentos específicos da formação acadêmica;
- V. Promover maior engajamento dos(as) estudantes nas atividades acadêmicas de ensino.

4. DA COTA DE BOLSA E DA VIGÊNCIA

4.1 O valor da bolsa de Monitoria Acadêmica será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pagos ao(à) discente bolsista, em conformidade com a legislação vigente e com a disponibilidade orçamentária da Universidade.

4.2 O período de vigência da bolsa para as disciplinas semestrais será de 1 de setembro a 15 de dezembro de 2026.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 A reserva de vagas prevista neste Edital, em conformidade com a [Resolução CONSUN/FURG nº 45, de 13 de dezembro de 2024](#), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, aplica-se em duas dimensões distintas:

- I. **reserva de vagas destinada aos(às) coordenadores(as) proponentes**, que poderão concorrer nas categorias ações afirmativas ou ampla concorrência;
- II. **destinação das bolsas aos(às) estudantes**, por meio das modalidades Monitoria Social (ações afirmativas) ou Monitoria (ampla concorrência).

5.2 **Da reserva de vagas para coordenadores(as) (ações afirmativas):** Estão sujeitos(as) à reserva de vagas para ações afirmativas os(as) coordenadores(as) de propostas de monitoria que pertençam a pelo menos um dos grupos indicados nos incisos II a VI do §1º do art. 6º da [Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024](#), conforme descrito nos subitens seguintes:

5.2.1 **Pessoa negra (preta ou parda)** aquela que se autodeclarar como tal, observados os requisitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando-se as seguintes disposições:

- I. A pessoa candidata deverá realizar a autodeclaração no ato da inscrição;
- II. Deverá informar, no momento da inscrição, se já foi submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG;
- III. Caso já tenha sido submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG e tenha obtido deferimento, deverá encaminhar por e-mail (diped@furg.br) o parecer da banca ou documento oficial que comprove o deferimento;
- IV. Caso não tenha sido submetida anteriormente à Banca de Heteroidentificação da FURG, será convocada para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme as normas institucionais e em data prevista no cronograma deste Edital, não sendo necessário anexar documentação adicional no momento da inscrição.

5.2.2 **Pessoa com deficiência** é aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, aplicando-se as seguintes disposições:

I. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados os documentos obrigatórios e, quando aplicável, os documentos específicos conforme o tipo de deficiência, nos termos do ANEXO I deste Edital;

II. A documentação apresentada será analisada pela perícia institucional competente, em conformidade com a legislação vigente e com os referenciais técnicos aplicáveis à caracterização da deficiência para fins de ações afirmativas;

III. Nos termos do art. 5º da [Instrução Normativa PROGRAD nº 5/2025](#) (§ 4º), o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para perícia médica presencial a qualquer tempo.

5.2.3 Pessoa pertencente aos povos originários aquela que pertença à comunidade indígena situada em território nacional, devendo, para fins de comprovação, apresentar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou documento emitido por órgão público que ateste a condição declarada.

5.2.4 Pessoa quilombola aquela que pertença a comunidade quilombola situada em território nacional e reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, devendo, para fins de comprovação, apresentar Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças), atestando a condição de remanescente quilombola.

5.2.5 Pessoa transgênero é aquela que não se identifica com o gênero atribuído ao nascimento, devendo, para fins de comprovação, apresentar:

I. Documento oficial de identificação retificado acompanhado da Certidão de Inteiro Teor de Nascimento; ou

II. Documento oficial de identificação acompanhado da Carteira de Nome Social; e

III. Autodeclaração de Identidade Transgênero devidamente preenchida e assinada, com data do ano vigente.

5.3 Da Monitoria Social (ações afirmativas para estudantes): Para fins deste Edital, considera-se Monitoria Social a modalidade de bolsa destinada a estudantes de graduação que:

I. pertençam a pelo menos um dos grupos contemplados pela Política de Ações Afirmativas da FURG indicados no item 5.2 deste Edital; ou

II. atendam a pelo menos um dos critérios socioeconômicos descritos abaixo:

a) **Estudante oriundo(a) de escola pública brasileira:** aquele(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária de educação do campo conveniada com o poder público, nos termos da [Lei nº 12.711/2012](#), devendo, para fins de comprovação, apresentar histórico escolar do ensino médio;

b) **Estudante oriundo(a) de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo,** devendo, para fins de comprovação, apresentar comprovante de inscrição ou Folha Resumo do CadÚnico, atualizado nos últimos 12 (doze) meses, emitido por meio eletrônico ou presencialmente junto aos órgãos públicos competentes, contendo a indicação objetiva da renda familiar per capita.

5.4 A reserva de vagas para coordenadores(as) e a destinação de bolsas para estudantes na modalidade Monitoria Social constituem mecanismos distintos e autônomos de ação afirmativa, aplicados cumulativamente no processo de seleção, observados os percentuais estabelecidos no item 10 deste Edital.

5.5 Os(As) candidatos(as) poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas independentemente da forma de ingresso na FURG.

5.6 Caso a documentação apresentada não permita a confirmação do enquadramento na reserva de vagas, permanecendo regular a inscrição, o(a) candidato(a) prosseguirá no certame na modalidade de ampla concorrência.

5.7 A distribuição das vagas reservadas está especificada no item 10 deste Edital.

6. DAS POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Poderão ser apresentadas propostas de Monitoria Acadêmica nos seguintes arranjos:

- I. Proposta que contemple uma disciplina e que atenda mais de uma turma;
- II. Proposta que contemple a mesma disciplina com até 3 (três) turmas, sob responsabilidade de um(a) ou mais docentes, cabendo a apenas um(a) deles(as) realizar o registro da inscrição no SisBolsas;
- III. Proposta que contemple duas ou mais disciplinas, desde que sejam de áreas afins e estejam sob responsabilidade do(a) mesmo(a) docente;
- IV. Proposta que contemple duas ou mais disciplinas, de áreas afins ou distintas, sob responsabilidade de diferentes docentes, cabendo a apenas um(a) deles(as) realizar o registro da inscrição no SisBolsas.

6.2 **Não** serão aceitas inscrições de propostas vinculadas a disciplinas de Estágio Supervisionado, Estágio Curricular Obrigatório, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou outras atividades acadêmicas de natureza similar.

6.3 Somente serão admitidas propostas vinculadas a disciplinas de **oferta semestral** com início no segundo semestre letivo de 2026. **Não** serão aceitas propostas vinculadas a disciplinas de oferta anual.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Estão aptos(as) a apresentar propostas de Monitoria Acadêmica os(as) docentes da FURG responsáveis por disciplina(s) de curso(s) de graduação.

7.2 Cada proponente poderá inscrever até 1 (uma) proposta de Monitoria Acadêmica.

7.2.1 Na hipótese de realização de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada válida a última inscrição registrada no sistema.

7.3 A inscrição de propostas será realizada no período indicado no cronograma através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e a Senha do(a) proponente.

7.4 Para participar deste Edital, a proposta de monitoria deve estar cadastrada no **SisProj – Sistema de Projetos da FURG** (acessado via www.sistemas.furg.br, perfil "Professor", menu "Projetos" > "Projetos/Programas"), atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- I. Estar vinculada obrigatoriamente a um Projeto/Programa do tipo ENSINO (ENS);
- II. Ter como modalidade a opção "Monitoria";
- III. Utilizar como título do projeto o nome da(s) disciplina(s) envolvida(s);
- IV. Possuir status “Aguardando Aprovação” ou “Aprovado”;

7.5 Para a inscrição da proposta no **SisBolsas** (www.sistemas.furg.br), o(a) proponente deverá:

- I. Selecionar o menu “Bolsas”, em seguida a aplicação “EPEC/Monitoria”, e por fim a aplicação “Inscrição de Projetos”;
- II. Indicar o Projeto/Programa do tipo ENSINO (ENS) cadastrado no SisProj com o qual deseja concorrer ao Edital;
- III. No campo “Coordenador”, indicar a modalidade de concorrência do(a) coordenador(a) da proposta (ampla concorrência ou ações afirmativas). Caso opte por concorrer à reserva de vagas, deverá indicar o grupo ao qual pertence e anexar ou declarar as informações exigidas pelo sistema, conforme disposto no item 5.2 deste Edital;
- IV. No campo “Deseja concorrer a qual modalidade para seleção do bolsista?”, selecionar a modalidade “Monitoria” ou “Monitoria Social”, conforme disposto no item 5.3 deste Edital;
- V. Após o preenchimento de todas as informações da proposta, o(a) docente deverá finalizar a inscrição. Uma vez encaminhada, a proposta passará ao status “Esperando homologação da Pró-Reitoria” e não será mais possível realizar alterações nas informações registradas.

7.6 A Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do sistema ou falhas nas linhas de comunicação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação das propostas será realizada pela Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), observados os seguintes critérios:

- I. Cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Edital;
- II. Cadastro do projeto no SisProj como Projeto/Programa do tipo ENSINO (ENS);
- III. Apresentação de Plano(s) de Ensino atualizado(s), vinculado(s) à(s) disciplina(s) prevista(s) na proposta de Monitoria Acadêmica, devidamente registrado(s) no sistema até o último dia do período de inscrições, devendo a(s) disciplina(s) constar obrigatoriamente na proposta de ensino organizada pelo curso;
- IV. Caso o(a) proponente tenha participado de propostas de Monitoria Acadêmica em anos anteriores, o Relatório Final da Monitoria Acadêmica deverá estar anexado no SisBolsas, juntamente com o relatório de atividades do(a) bolsista.

8.2 Propostas que não contemplem os critérios elencados no item 8.1 não serão homologadas.

8.3 Em caso de não homologação da proposta, o(a) proponente poderá interpor recurso, nos termos do item 11 deste Edital, dentro do prazo estipulado no cronograma.

8.4 As propostas de Monitoria Acadêmica homologadas serão encaminhadas à Comissão Assessora de Avaliação para análise de mérito.

9. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A PROGRAD designará, por meio de Portaria, Comissão Assessora de Avaliação para proceder à análise de mérito e de relevância acadêmica das propostas de Monitoria Acadêmica.

9.2 A análise das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento das propostas de Monitoria Acadêmica			
Critério	Subcritério	Pontuação	Pontuação máxima
I. Ações que contribuam para a diminuição da retenção e da evasão;	a) Apresentação de diagnóstico pedagógico fundamentado que justifique a necessidade da monitoria, com base em indicadores objetivos (ex.: índices de retenção e evasão, dificuldades recorrentes da disciplina ou perfil da turma);	até 1,0 ponto	até 3,5 pontos
	b) Pertinência e qualidade pedagógica das ações propostas em relação às dificuldades de aprendizagem associadas à retenção e à evasão;	até 1,5 ponto	
	c) Previsão de formas de monitoramento dos resultados (ex.: indicadores, registros de atendimento, avaliação do impacto das atividades).	até 1,0 ponto	

II. Clareza e coerência na descrição das atividades propostas para os(as) monitores(as) e dos resultados a serem alcançados;	a) Apresentação estruturada das ações, indicando encadeamento ou planejamento temporal, quando aplicável;	até 1,0 ponto	até 3,5 pontos
	b) Compatibilidade das tarefas propostas com as atribuições pedagógicas do Programa de Monitoria;	até 1,0 ponto	
	c) Coerência das estratégias pedagógicas propostas (ex.: metodologias ativas, estratégias de acompanhamento, diversidade de abordagens didáticas);	até 1,0 ponto	
	d) Indicação objetiva dos resultados a serem alcançados com a atuação dos(as) monitores(as);	até 0,5 ponto	
III. As propostas serão avaliadas em uma escala de prioridade segundo suas características;	a) Prioridade 1: disciplinas ofertadas em regime de colaboração entre dois(duas) ou mais docentes, com propostas articuladas e desenvolvidas em conjunto;	de 1,1 até 1,5 ponto	até 1,5 ponto
	b) Prioridade 2: proposta que contemple mais de uma disciplina ofertada pelo(a) mesmo(a) docente;	de 0,6 até 1,0 pontos	
	c) Prioridade 3: proposta que contemple uma disciplina ofertada para múltiplas turmas.	de 0,1 até 0,5 ponto	
IV. Número de estudantes atendidos/as.	0,1 a cada 10 estudantes		até 1,5 ponto
Total			10,0 pontos

9.3 Serão consideradas **aprovadas** as propostas que obtiverem nota **igual ou superior a 5,0 pontos**.

9.4 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Índices de reprovação e/ou evasão na(s) disciplina(s), quando disponíveis;
- II. Número total de estudantes matriculados(as) na(s) disciplina(s) que compõem a proposta;
- III. Propostas que contemplem o trabalho conjunto de dois(duas) ou mais docentes.

9.5 O resultado da análise das propostas será divulgado no site da PROGRAD (www.prograd.furg.br), com as respectivas notas em ordem decrescente de classificação.

9.6 O acesso à justificativa da avaliação da proposta poderá ser solicitado pelo(a) proponente exclusivamente por meio do e-mail diped@furg.br, dentro do prazo recursal previsto no cronograma deste Edital.

9.7 Recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail diped@furg.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

10.1 As bolsas de Monitoria Acadêmica serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pela Comissão Assessora de Avaliação, conforme os critérios descritos no item 9.2, em ordem decrescente

de classificação por Unidade Acadêmica.

10.2 O número de bolsas destinadas a cada Unidade Acadêmica será definido com base na demanda qualificada, ou seja, proporcionalmente ao total de propostas homologadas no presente Edital para cada Unidade.

10.3 Em caso de empate na pontuação serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 9.4 deste Edital.

10.4 A distribuição final das bolsas ficará a critério da Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), observadas as disposições deste Edital.

10.5 Será atribuída 01 (uma) bolsa por proposta aprovada, respeitada a ordem de classificação, até o limite **máximo de 40 (quarenta) bolsas**.

10.6 As vagas deste Edital serão distribuídas da seguinte forma:

I. **No mínimo 30% (trinta por cento)** das vagas serão reservadas a propostas aprovadas cujos(as) **coordenadores(as) pertençam a grupos contemplados por ações afirmativas**, conforme item 5.2, e **até 70% (setenta por cento)** serão destinadas à ampla concorrência, de acordo com a tabela abaixo:

Modalidades (coordenador/a)	Percentual	Quantitativo (bolsas)
Ampla Concorrência	70%	28
Ações Afirmativas	30%	12
Total	100%	40

II **No mínimo 50% (cinquenta por cento)** das vagas serão reservadas para propostas destinadas à **vinculação de estudantes que se enquadrem na modalidade Monitoria Social**, conforme item 5.3, e **até 50% (cinquenta por cento)** serão destinadas à modalidade Monitoria (Ampla Concorrência), de acordo com a tabela abaixo:

Modalidades (estudantes)	Percentual	Quantitativo (bolsas)
Monitoria Social	50%	20
Monitoria (Ampla Concorrência)	50%	20
Total	100%	40

10.7 Na elaboração do resultado, as propostas serão divididas por Unidade Acadêmica e classificadas em ordem decrescente de pontuação total. Em cada uma das modalidades de Monitoria serão reservadas vagas para coordenadores(as) que atendam aos critérios descritos no item 5.2, na proporção indicada no inciso I do item 10.6, conforme a tabela a seguir:

Modalidades do Estudante	Vagas	Vagas reservadas aos(às) coordenadores(as) das ações afirmativas

Monitoria Social	20	6
Monitoria (Ampla Concorrência)	20	6
Total	40	12

10.8 Na hipótese de inexistirem propostas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelas demais propostas aprovadas, observada a ordem de classificação.

10.9 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) pelas ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência. Caso sejam classificados(as) na ampla concorrência, **não** serão contabilizados(as) para o preenchimento das vagas reservadas.

10.10 Durante a vigência das bolsas, caso alguma vaga se torne disponível e seja necessário convocar outra proposta classificada, a convocação obedecerá à seguinte ordem, a fim de preservar, na maior medida possível, ambas as reservas de vagas:

- I. Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa (estudante) e mesma condição de reserva de vaga de coordenador(a);
- II. Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa (estudante) e na outra condição de reserva de vaga de coordenador(a);
- III. Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa (estudante) e reserva de vaga de coordenador(a); e
- IV. Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa (estudante) e ampla concorrência de vaga de coordenador(a).

10.11 Bolsas que permanecerem ociosas por 30 (trinta) dias ou mais, a contar da comunicação formal de desligamento do(a) bolsista à Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), poderão ser redistribuídas pela PROGRAD, observada a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos previstos no cronograma poderão ser interpostos por qualquer candidato(a), classificado(a) ou não na lista preliminar.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail diped@furg.br.

11.3 Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.4 A Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento nas linhas de comunicação.

11.5 Os recursos referentes à não homologação das inscrições serão analisados pela equipe da Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), e os recursos relativos ao resultado preliminar serão avaliados pelo(a) avaliador(a) designado(a) da Comissão Assessora de Avaliação.

11.6 O recurso destina-se exclusivamente à revisão da análise realizada pela comissão avaliadora para verificação de possíveis erros de avaliação, interpretação ou registro das informações já apresentadas na inscrição.

11.7 O recurso deverá indicar objetivamente a inconsistência apontada, tais como erro material, aplicação incorreta dos critérios do Edital ou não consideração de informação já constante na proposta submetida.

11.8 Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos, nem a alteração da proposta originalmente submetida, uma vez que o recurso não constitui etapa de nova inscrição ou de reformulação da proposta.

11.9 Considerando a possibilidade de alteração das pontuações após a análise dos recursos, a classificação na lista preliminar não garante a concessão de cota de bolsa.

12. DA SELEÇÃO, DO CADASTRO, DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 A seleção do(a) estudante para a cota de bolsa é de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta.

12.2 A seleção de bolsista deverá observar o princípio da isonomia e imparcialidade; os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade (Art. 37 da [Constituição Federal](#)); o Art. 3º da [Lei 12.527/2011](#); e os princípios da boa governança dispostos no Art. 21 da [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#).

12.3 É vedada a seleção de estudante que possua vínculo de parentesco com o(a) coordenador(a) da proposta ou com servidor(a) que participe direta ou indiretamente do processo de seleção, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como cônjuge ou companheiro(a), nos termos da [Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal \(STF\)](#) e da legislação aplicável à Administração Pública Federal.

12.4 Recomenda-se a realização de processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento da vaga, assegurando-se, no mínimo, a publicização, em sítios institucionais, da disponibilidade da vaga, dos procedimentos e dos critérios de seleção.

12.5 As propostas inscritas na modalidade **Monitoria Social** deverão indicar, obrigatoriamente, estudantes que atendam aos critérios estabelecidos no item 5.3 deste Edital, independentemente da modalidade de vaga em que tenham sido classificadas no resultado final.

12.6 A descrição do processo seletivo e a indicação dos(as) estudantes concorrentes devem ser registradas no sistema como condição para a etapa posterior de cadastro do(a) bolsista, no menu: Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas > Candidatos. Para cada estudante inscrito(a) na seleção, preencher as seguintes informações:

I. Nota obtida no processo seletivo;

II. Classificação final (exemplo: 1º, 2º, 3º...);

III. Modalidade de inscrição: Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas.

12.7 Após a seleção do(a) bolsista, o(a) coordenador(a) deverá realizar seu cadastro no SisBolsas, acessando o menu Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas, observando as orientações para o correto preenchimento dos dados bancários, conforme disposto a seguir:

I. Número da agência: informar apenas os números, com até 4 dígitos, sem incluir dígito verificador;

II. Número da conta: informar apenas os números, incluindo o dígito verificador, sem traços, pontos ou espaços.

12.7.1 O preenchimento correto destas informações é condição indispensável para a formalização da bolsa.

12.8 O contrato deve ser emitido no Sistema FURG e assinado digitalmente pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) bolsista, devendo ser encaminhado exclusivamente por e-mail para Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) (diped@furg.br).

12.8.1 Não serão aceitos contratos entregues em formato impresso.

12.8.2 Recomenda-se, sempre que possível, a utilização da plataforma Gov.br para assinatura digital.

12.9 Compete ao(à) coordenador(a) da proposta de **Monitoria Social** verificar e arquivar a documentação comprobatória apresentada pelo(a) estudante selecionado(a), assegurando que atenda a pelo menos um dos critérios estabelecidos no item 5.3 deste Edital.

12.9.1 No caso de estudante com deficiência, o laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional deverá:

a) Atender às orientações descritas no ANEXO I deste Edital; e

b) Ser encaminhado à Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) por e-mail

(diped@furg.br) que o encaminhará para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP) para emissão de parecer.

12.9.2 Nos casos de estudante autodeclarado(a) pessoa negra (preta ou parda) que ainda não tenha tido sua autodeclaração deferida por banca de heteroidentificação, poderá ser solicitada à respectiva Unidade Acadêmica a realização de procedimento de heteroidentificação ou, alternativamente, solicitar a constituição de banca pela DIPED/PROGRAD, por meio do e-mail: diped@furg.br, respeitando o prazo da seleção e cadastro dos estudantes previsto no cronograma do Edital.

12.9.3 Em caso de indeferimento da heteroidentificação, o(a) estudante será desclassificado(a) da vaga reservada, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), observada a ordem.

12.9.4 A apresentação de informações falsas para o preenchimento de vagas da modalidade Monitoria Social implicará a responsabilização do(a) coordenador(a) e do(a) estudante envolvidos(as), após apuração pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12.10 Em caso de **substituição do(a) bolsista**, o(a) coordenador(a) deverá comunicar formalmente à Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), por meio do e-mail diped@furg.br, informando:

- I. a data de desligamento do(a) estudante; e
- II. os dados completos do(a) novo(a) bolsista para cadastro, conforme disposto nos itens 12.6 e 12.7 deste Edital.

12.10.1 Os pedidos de desligamento/substituição de estudantes bolsistas devem seguir rigorosamente os prazos estipulados pela [Portaria GAB/FURG nº 58, de 25 de agosto de 2023](#) que regulamenta os fluxos administrativos para pagamento de bolsas e auxílios estudantis no âmbito da FURG.

12.10.1.1 Os pedidos de substituição deverão ser encaminhados **até o último dia útil de cada mês** para que o(a) novo(a) bolsista inicie as atividades no **primeiro dia do mês seguinte**.

12.10.1.2 Solicitações encaminhadas após o último dia útil do mês produzirão efeitos apenas no mês subsequente, considerando que os recibos de pagamento são gerados nos primeiros dias de cada mês. O(a) estudante vinculado(a) à bolsa no momento da emissão do recibo fará jus ao valor integral referente àquele mês.

12.10.2 O descumprimento dos prazos de substituição dos(as) bolsistas poderá acarretar em atraso ou impedimento do pagamento da bolsa.

12.11 O(A) estudante poderá ser desligado(a) da bolsa de Monitoria Acadêmica em qualquer etapa do desenvolvimento da proposta, nos seguintes casos:

- I. Por desistência ou abandono do curso;
- II. Por desempenho insatisfatório, à pedido do(a) coordenador(a);
- III. Por solicitação do(a) estudante;
- IV. Por trancamento de matrícula;
- V. Por conclusão de curso.

13. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA

13.1 O(a) estudante selecionado(a) para a Bolsa de Monitoria Acadêmica deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e cumprir as atribuições previstas na proposta aprovada, observando as normas institucionais vigentes e as orientações do(a) docente responsável.

13.2 Para assumir e manter a condição de bolsista, o(a) estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da FURG durante toda a vigência da bolsa;
- II. Ter sido aprovado(a) na(s) disciplina(s) vinculada(s) à proposta de monitoria;

- III. Dispor de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades;
- IV. Ser titular de conta corrente em instituição bancária;
- V. Possuir CPF regular;
- VI. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- VII. Não acumular, concomitantemente, duas bolsas concedidas pela FURG ou por outro órgão financiador, exceto benefícios da Assistência Estudantil.

13.3 São deveres do(a) bolsista:

- I. Manter seu cadastro (e-mail e telefone) atualizado no sistema acadêmico;
- II. Desenvolver as atividades previstas na proposta aprovada, respeitando a carga horária semanal, inclusive durante o período destinado aos exames finais;
- III. Atuar sob orientação do(a) docente coordenador(a) da proposta de Monitoria Acadêmica, colaborando em atividades didáticas, apoio aos estudantes e demais ações pedagógicas previstas;
- IV. Comunicar ao(à) coordenador(a) as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;
- V. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao(à) docente responsável pela monitoria;
- VI. Participar da Mostra da Produção Universitária (MPU) da FURG no ano de vigência da bolsa ou no ano subsequente, sendo obrigatória a participação no próprio ano de vigência para o(a) bolsista em condição de provável formando(a);
- VII. Participar das reuniões e encontros promovidos pela Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) e fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência da bolsa;
- VIII. Abster-se de substituir o(a) docente em qualquer atividade acadêmica, inclusive na aplicação ou correção de avaliações, bem como de exercer atividades administrativas.
- IX. Fazer referência à sua condição de bolsista EPEC/FURG nas publicações e trabalhos apresentados.

13.4 São direitos do(a) bolsista:

- I. Receber orientação e acompanhamento do(a) docente coordenador(a) da proposta de Monitoria Acadêmica;
- II. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
- III. Estar coberto(a) por apólice coletiva de seguro;
- IV. Receber certificado de participação como monitor(a) bolsista, após cumpridas as exigências;
- V. Solicitar o desligamento da bolsa por meio de justificativa formal encaminhada ao(à) docente responsável.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

14.1 O(a) coordenador(a) da proposta de Monitoria Acadêmica é responsável pela condução pedagógica e administrativa da bolsa, competindo-lhe:

- I. Selecionar, cadastrar, acompanhar, orientar e avaliar o(a) bolsista nas ações a serem realizadas, apoiando-o(a) no cumprimento da Proposta de Monitoria Acadêmica.
- II. Participar como orientador(a) ou mediador(a) na Mostra da Produção Universitária (MPU) da FURG;
- III. Participar das reuniões promovidas pela Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), além de fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência das bolsas.

IV. Comunicar formalmente à Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) eventual desligamento ou substituição do(a) bolsista, considerando os prazos da [Portaria GAB/FURG N° 58/2023](#).

V. Garantir a continuidade das atividades do(a) monitor(a) durante a vigência do contrato, inclusive durante o período dedicado aos exames finais previsto no calendário acadêmico vigente.

VI. Ao final do período de vigência da bolsa, preencher, no SisBolsas, o relatório das atividades desenvolvidas e do desempenho do(a) bolsista.

VII. Emitir certificado do(a) bolsista após preenchimento do relatório no SisBolsas.

15. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO

15.1 Ao término das atividades da Monitoria Acadêmica, o(a) docente deverá enviar o Relatório Final no SisBolsas no prazo de até 15 (quinze) dias.

15.2 O envio do Relatório Final de Monitoria Acadêmica constitui condição indispensável para a emissão do certificado.

15.3 Para inserir o relatório e emitir o certificado, o(a) docente deverá acessar o Sistema pelo endereço www.sistemas.furg.br com seu SIAPE e Senha, e seguir o caminho: Menu > Bolsas > Relatório Final > Entregar Relatório Final > Emitir Certificado.

16. DO CRONOGRAMA

Atividade	Períodos	Local
Publicação do Edital	23 de julho de 2026	www.prograd.furg.br
Inscrição das propostas	De 27 de julho a 10 de agosto de 2026	www.sistemas.furg.br
Homologação preliminar	12 de agosto de 2026	www.prograd.furg.br
Recursos da homologação preliminar	De 12 a 13 de agosto de 2026	Por e-mail (diped@furg.br)
Homologação Final e convocação para banca de heteroidentificação	14 de agosto de 2026	www.prograd.furg.br
Avaliação das propostas	De 14 a 19 de agosto de 2026	www.sistemas.furg.br
Bancas de heteroidentificação e divulgação do resultado da heteroidentificação	17 de agosto de 2026	www.prograd.furg.br
Recursos ao resultado da heteroidentificação	Até 18 de agosto de 2026	Por e-mail (cheteroidentificacao@furg.br)
Resultado preliminar	21 de agosto de 2026	www.prograd.furg.br

Recursos do resultado preliminar	De 21 a 24 de agosto de 2026	Por e-mail (diped@furg.br)
Resultado final	26 de agosto de 2026	www.prograd.furg.br
Seleção e cadastro dos(as) estudantes pelos(as) docentes	Até 1º de setembro de 2026	www.sistemas.furg.br
Prazo final para as Unidades aprovarem, no SisProj, os projetos das propostas selecionadas	Até 30 de setembro de 2026	www.sistemas.furg.br
Envio dos contratos dos(as) bolsistas selecionados(as)	Até 02 de setembro de 2026	Por e-mail (diped@furg.br)
Homologação das contratações pela DIPED	Até 4 de setembro de 2026	www.sistemas.furg.br
Vigência das bolsas	de 01/09/2026 a 15/12/2026	-

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A submissão da proposta de Monitoria Acadêmica implica o aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados na seleção, sob pena de exclusão, a qualquer momento, da inscrição no presente processo seletivo.

17.2 Não haverá comunicação individual sobre os resultados das etapas do processo seletivo, sendo dever do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações e publicações do Edital disponíveis na página da PROGRAD (www.prograd.furg.br), além de cumprir os prazos e etapas do processo seletivo previstos no cronograma.

17.3 O presente Edital e as publicações a ele relacionadas ficarão disponíveis aos(às) interessados(as) no site da PROGRAD: www.prograd.furg.br.

17.4 A operacionalização executiva das bolsas de Monitoria Acadêmica será de responsabilidade da PROGRAD, por meio da Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD).

17.5 Inscrições e/ou recursos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

17.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail diped@furg.br.

17.7 A PROGRAD não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às propostas apresentadas neste Edital.

17.8 A liberação das bolsas ficará condicionada à disponibilidade de dotação orçamentária proveniente de Recursos do Tesouro, Fonte 12, destinada ao Programa de Desenvolvimento do Estudante, na ação Bolsas de Monitoria Acadêmica, para o exercício de 2026.

17.9 Todas as ações apoiadas por este Edital, quando apresentadas em eventos, cursos ou congressos, ou divulgadas por meio de publicações, folders, pôsteres, banners ou outras formas de comunicação, deverão mencionar obrigatoriamente o apoio da FURG da seguinte forma: "Apoio: PDE/FURG 2026".

17.10 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Rio Grande, 23 de julho de 2026

Simone Grohs Freire
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. PARA TODOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

1.1. Para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da inscrição, devidamente assinado, contendo obrigatoriamente, de forma clara e legível:

- a) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) a categoria da deficiência, conforme legislação vigente;
- c) a caracterização da deficiência;
- d) a descrição do grau e as implicações funcionais (por exemplo, autonomia, comunicação, interação social, comportamento adaptativo, necessidade de apoio), quando couber; e
- e) o nome completo e o número de registro no Conselho Federal de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA POR TIPO DE DEFICIÊNCIA

2.1 Além do laudo médico geral descrito no item 1, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais, conforme o caso:

- a) **Deficiência visual:** Apresentar também laudo oftalmológico contendo avaliação de acuidade visual (Escala de Snellen) e/ou exame de campo visual.
- b) **Deficiência auditiva:** Apresentar também audiograma com avaliação nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz.
- c) **Deficiência física:** O laudo médico deverá conter, adicionalmente, a caracterização funcional da deficiência.
- d) **Deficiência intelectual:** O laudo médico deverá apresentar descrição das habilidades adaptativas.
- e) **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** O laudo médico deverá incluir caracterização clínica detalhada.
- f) **Fibromialgia, síndrome da fadiga crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e outras condições correlatas:** Apresentar também laudo com avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire, Pró-Reitora**, em 23/07/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0645421** e o código CRC **2C387F70**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.010615/2026-90

SEI nº 0645421